



LEI N.º 7.211, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera a Lei 7.119/08, para retificar a redação do dispositivo que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

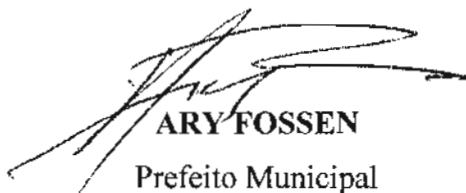
Art. 1º - O § 2º do artigo 6º da Lei nº 7.119, de 18 de agosto de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

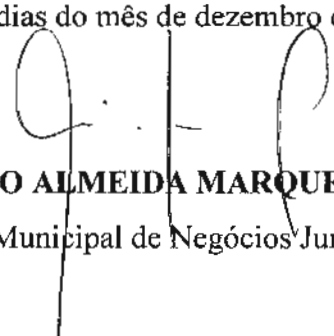
(...)"

§ 2º - Ficam autorizadas as especificações técnicas constantes do Anexo I, que fica fazendo parte desta Lei, ressalvadas eventuais alterações que se façam necessárias na regularização técnica e registral."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito.


AMAUURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos